

**LEI Nº 1.147, de 17 de dezembro de 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí-RJ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica autorizada subvenção a ser concedida, pelo Poder Executivo, à **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí - RJ.**, no valor anual de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas trimestrais de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

**Artigo 2º** - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente - dotação orçamentária PT - 11901236700122401 (ED-335043) que, em sendo necessário, será suplementada.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 18 de dezembro de 2013.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**

**Prefeito Municipal**